PUBLICADO(A) NO JOR...
BOLETIM DO MUNI...
N.º 1040 de 01/06/1994

# L E I Nº 4573/94
de 25 de maio de 1994

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a partir de 1º de maio de 1994, e dá providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - São acrescidos em 46,22% (quarenta e seis inteiros e vinte e dois centésimos por cento) os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a partir de 1º de maio de 1994.

Parágrafo único - O acréscimo a que se refere este artigo incidirá sobre os vencimentos e salários do mês imediatamente anterior a esse aumento.

Artº 2º - O disposto nesta lei não se aplica aos menores aprendizes, cujo o salário mínimo, para efeito de remuneração, será o estabelecido, em épocas oportunas, pelo Governo Federal.

Artº 3º - O aumento concedido nos termos do Artº 1º desta lei é extensivo aos servidores estatutários inativos da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Artº 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artº 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1994.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de maio de 1994.

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

cont. da lei nº 4573/94 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de maio de 1994.

Plínio Alves de Lima
Secretário de Administração

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.

Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos